PROJETO DE LEI N.º 038/2021
DE 22 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores,** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vaga	Venc. R$	Carga Hor. Sem.
Professor	Ensino Fundamental Séries Iniciais – Graduação em Pedagogia Séries Iniciais	02	1.629,66	20 h

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção para o cargo de Professor obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado este ano.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e da Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE JUNHO DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 038/2021

São José do Ouro, RS, 22 de junho de 2021

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 038/2021, que tem a finalidade a autorizar a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO para o ano letivo de 2021, nos termos da legislação vigente.

As contratações suprirão de, forma temporária, as vagas de professores verificada junto ao Quadro Geral de Servidores do Município, exclusivamente geradas pelos efeitos da Pandemia da COVID-19, posto que a realização de aulas remotas no ano de 2020 gerou, em muitos casos, dificuldades de aprendizado de alunos da rede municipal, principalmente na alfabetização, anos iniciais.

Desta forma, o objetivo deste Projeto de Lei visa, de forma sensibilizada, auxílio profissional educacional direto, através de reforço necessário aos alunos da rede escolar municipal, os quais estejam com dificuldades de aprendizado em Língua Portuguesa e matemática, em turno inverso ao do aluno, conforme solicitação formalizada pela Secretaria da Educação e Cultura.

Neste propósito, permitir-se-á aos alunos que estejam em dificuldades de aprendizagem, acompanhar o processo rítmico desigual ao da turma, consolidando e ampliando os conhecimentos, enriquecimento através do reforço concedido, sanando-se possíveis prejuízos aos alunos com a falta de professores no Quadro Geral de Servidores do Município (as quais serão preenchidas mediante realização de novo concurso público), mantendo-se então, a rotina escolar e o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas Escolas da Rede Municipal.

A presente contratação se faz necessária, também, em virtude de da impossibilidade de realização de concurso público de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020.

As contratações serão efetuadas mediante a classificação obtida dos participantes do Processo Seletivo Público 001/2021, nos termos da legislação vigente e visam necessariamente o atendimento em regência de classe nas habilitações dos profissionais da educação – professores- de forma a assegurar o oferecimento aos alunos da rede municipal o pleno desenvolvimento da carga horária e dias letivos mínimos exigíveis, assegurando medidas para a efetiva continuidade deste serviço público do próximo ano letivo (2021).

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. WILSON JOSÉ RIZZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.